



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 908/2022

Dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como expressão cultural e esportiva de caráter educacional e formativo e permite estabelecer parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino municipais públicos ou privados de Camaragibe.

Art 1º fica reconhecido o caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais esportivas e como elemento solidificador de valores sociais

Art 2º Os estabelecimento de ensino municipais públicos e privados poderão celebrar parcerias com associações federações outras entidades que representem ou com congreguem mestres e demais profissionais da capoeira nos termos desta lei

§ 1º O ensino da capoeira poderá ser integrado a proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino de formar permitir conhecer sua origem importância promover o desenvolvimento cultural dos alunos reconhecer a sua prática como exercício físico.

§ 2º Para o exercício da atividade prevista nesta lei além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria não se exigirá do profissional de capoeira filiação a conselhos profissionais ou federações ou confederações esportivas.

Art. 3º O profissional para ensinar a capoeira em toda a sua dimensão arte marcial esporte cultura popular dança e música deverá comprovar possuir conhecimento e qualificação por meio de certificado apto a comprovar seus conhecimentos da origem da capoeira e de sua técnica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camaragibe-PE, 06 de abril de 2022.


Nadege Alves de Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe